678 - 3.3.90.32.00.00	33042	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.056,17
678 - 3.3.90.32.00.00	3107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	300.000,00
678 - 3.3.90.32.00.00	3586	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	39.878,93
687 - 4.4.90.52.00.00	3107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
		Total Suplementação:	**1.012.024,09**

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3107 - Salário Educação - Exerc. Ant.	610.000,00
Fonte:33042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) SUP	2.056,17
Fonte:33043 - Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao PNAT - (Exec. Ant)	8.406,29
Fonte:33127 - Progr.Transp.Escolar 2008-Est. Exerc. Ant	351.682,70
Fonte:3586 - AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - Exerc. Ant.	39.878,93

Total da Suplementação: **R$ 1.012.024,09**

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e um dias do mês de maio de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

LEI Nº 5.501/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 135.425,89 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3589 - 36 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 135.425,89 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação

08		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
08.003		DEPARTAMENTO DE OBRAS		
08.003.26.782.0007.1.003		Pavimentação em Vias Rurais		
726 - 4.4.90.51.00.00	3000	OBRAS E INSTALAÇÕES		135.425,89
			Total Suplementação:	135.425,89

Art. 2° - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos provenientes do Superávit financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte:3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant.	135.425,89

Total da Suplementação: R$ 135.425,89

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e um dias do mês de maio de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

DECRETO Nº 5.148/2025